

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, I.P.

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL
(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 202100038013

PROPRIETÁRIO: LOCAL SENIOR, UNIPESSOAL LD_NISS: 25158643075 e NIF: 515864307

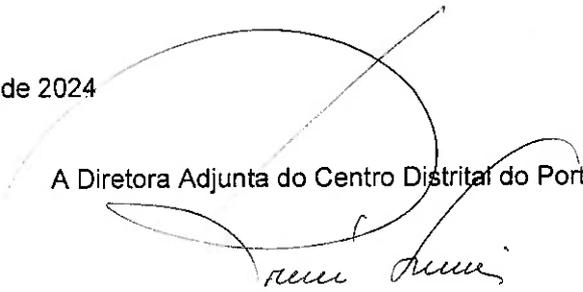
Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por acórdão da Secção Social do Tribunal da Relação do Porto, notificado em 22-11-2024, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 21.000,00 (vinte e um mil euros) bem como a condenação na sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por um período de 12 meses, por se ter verificado que a mesma em 03-05-2021, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na Rua Modivas de Baixo, n.º 103, Modivas, Vila do Conde, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no citado diploma.

A reabertura do estabelecimento e a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer a proprietária em crime de desobediência, previsto e punido nos termos da alínea a) do art. 348.º, do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código penal, respetivamente.

Porto, em 16 de dezembro de 2024

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



Rosário Loureiro